

Representatividade e epistemologia Feminista Negra respectivas ao ensino do Direito e da Psicologia no Brasil: o protagonismo de Esperança Garcia e Virgínia Leone Bicudo

Ceila Sales de Almeida*

Marília Martins de Araújo Reis**

Introdução

A presente pesquisa tem como problema analisar a relevância da representatividade e epistemologia feminista negra no ensino jurídico brasileiro, e no ensino da Psicologia, enquanto instrumento para a efetivação de práticas antirracistas e antissexistas. Para alcançar esse desiderato, abordaremos a trajetória jurídica de Esperança Garcia, enquanto referência feminista negra, ao ensino jurídico, e Virgínia Leone Bicudo, psicanalista negra, primeira brasileira a ser credenciada pela *Associação Internacional de Psicanálise*, pioneira do debate do racismo na academia.

Como objetivos no âmbito jurídico, a pesquisa abordará as concepções epistemológicas do ensino jurídico brasileiro, a trajetória jurídica de Esperança Garcia. No âmbito da Psicologia, abordará a trajetória de Virgínia Leone Bicudo. Ambas as abordagens enfocam a importância da representatividade negra no ensino e bibliografias, respectivamente, dos cursos de Direito e Psicologia no Brasil.

A metodologia utilizada será a pesquisa bibliográfica, precipuamente, aforreferenciada, através de autores e autoras negras e feministas negras, com breve diálogo dos relatos de experiência das pesquisadoras autoras em seus processos formativos. O objetivo dessa escolha metodológica é enfrentar o epistemicídio e efetivar uma epistemologia insurgente e plural, apta a apresentar um outro olhar sobre o ensino destas profissões no Brasil.

* Doutora em Estado e Sociedade (PPGES – UFSB). Mestra em Direitos e Garantias Fundamentais (FDV). Professora Substituta na UNEB. Advogada OAB-Ba.

E-mail: ceilasales@hotmail.com

** Mestra e Doutoranda em Estado e Sociedade (PPGES – UFSB). Especialista em Gestão de redes de atenção em saúde (ENSP/ FIOCRUZ). Professora Substituta na UNEB. Psicóloga CRP03/02210.

E-mail:mariliaamarilis@hotmail.com

Enquanto violência simbólica e estrutural, o racismo e o sexismo, perpassam, historicamente, as instituições que compõem a sociedade brasileira, tanto na ordem pública, quanto privada. Nesse sentido, estudar as lutas das mulheres negras é desafiador, mas, uma tarefa extremamente necessária, para que se possa construir uma sociedade antirracista, antissexista, mais digna, justa e isonômica no Brasil.

O ensino do Direito e da Psicologia no Brasil

O Brasil, se constitui constitucionalmente, como um Estado Democrático de Direito, Laico, mas, na realidade, é atravessado por desigualdades e injustiças sociais, entre elas o racismo e sexismo estrutural. Nesse contexto, o ensino e formação jurídica, tem o relevante papel de formar futuros bacharéis aptos a exercerem o Direito, em diferentes áreas, de forma humanística e apto e contribuir com a justiça social. Do mesmo modo, a formação em Psicologia, de cunho generalista, prima pelos Direitos Humanos em sua práxis, procurando desenvolver profissionais cidadãos com visão inclusiva, compromisso social, que atendam às demandas da contemporaneidade.

Mas será que o ensino jurídico brasileiro, bem como da Psicologia, tem promovido um ensino-aprendizagem apto a proporcionar a transformação social? Será que referências de mulheres negras são estudadas nas matérias que compõe a grade curricular destas graduações? Quais os reflexos desta ausência e silêncio sobre a trajetória destas mulheres negras no ensino destas profissões?

É a construção de conhecimento a partir de outros lugares sociais, trazendo assim questionamentos indispensáveis para provocar alterações no padrão de dominação patriarcal e racista da sociedade brasileira. Essa prática se efetiva uma vez que “[...] o conhecimento reflete a perspectiva ou “posicionalidade” dos sujeitos cognoscentes” (SARDENBERG, 2002, p. 11).

A possibilidade de diferentes pontos de vistas (*standpoint*), em especial o produzido por sujeitos localizados em espaços de opressão, rompe com o conhecimento pautado em uma perspectiva unívoca, que predomina nas epistemologias de base eurocêntricas.

Construir conhecimento a partir de uma perspectiva das mulheres negras, de suas experiências e trajetórias possibilita novas concepções acerca de problemas e questões sociais “Na verdade, todo conhecimento é produzido a partir de um contexto, representa uma determinada perspectiva e reflete um ponto de vista social particular, desse modo o conhecimento está longe de ser abstrato ou neutro tampouco objetivo” (CARDOSO, 2017, p. 4).

Nesse sentido, a teoria do ponto de vista e a alteração do lugar de fala, se apresenta como uma importante ruptura epistemológica, ao colocar as pesquisadoras em conexão com os sujeitos e realidades de pesquisa, contemplando a pesquisa teórico-científica sob uma óptica contemporânea, a partir de um novo *locus* de enunciação, a perspectiva da mulher negra sobre opressões, resistências, realidades que lhes são muito próximas. Compreender a mulher negra é buscar entender esse lugar, esse ponto de vista, esse *locus* específico e híbrido de enunciação.

Dialogando sobre o processo formativo em Direito sob a ótica de uma advogada em exercício

A minha formação acadêmica jurídica na graduação, foi pautada em uma epistemologia de base eurocêntrica e unívoca. Só fui ter acesso as discussões e referenciais teóricos antirracistas e antissexistas, na Pós-graduação em Direitos e Garantias Fundamentais da FDV, através do Grupo de Pesquisa, Direito, Sociedade e Cultura, estudos que culminaram com o livro intitulado *Feminismo Negro: luta por reconhecimento das mulheres negras no Brasil*. Esses estudos acadêmicos alteraram a minha percepção acerca das desigualdades sociais existentes em nosso país, e principalmente, desenvolveram uma atuação jurídica antirracista e antissexista, que hoje pautam a minhas atuações enquanto docente, pesquisadora e advogada.

Como docente da área jurídica, busco efetivar no ensino da graduação, as discussões e referenciais, aptos a fomentar uma formação e educação antirracista e antissexista do Direito, nas diferentes matérias que leciono, promovendo uma epistemologia e pedagogia jurídica humanística.

É a partir desse contexto, que visio abordar a trajetória jurídica de Esperança Garcia, e sua importância, enquanto instrumento de representatividade e efetivação de uma epistemologia feminista negra no ensino jurídico brasileiro.

As Epistemologias do Ensino Jurídico Brasileiro

O estudo acadêmico de Direito no Brasil se pautou historicamente, por um viés elitista e liberal-positivista. As primeiras faculdades de Direito foram criadas em 1827, nas cidades de Olinda e São Paulo. Apesar do objetivo oficial ter sido, criar uma comunidade acadêmica e intelectual independente de Portugal, na prática buscava-se uma formação política aos filhos da elite brasileira, para que estes ocupassem os cargos burocráticos do Governo Imperial, que vindo de Portugal, se instalava no país (BITTAR, 2006).

O objetivo primordial era atender a urgente necessidade de formação acadêmica aos filhos da elite brasileira, para que estes, pudessem ocupar os mais altos cargos da nova estrutura burocrática-administrativa do país (WOLKMER, 2002). A Academia Jurídica era um ambiente opressor e frio, com rituais pomposos e formais, pautado na verticalidade da relação aluno-professor, uma vez que este último, era o grande detentor do saber, o catedrático, representante da sagrada letra da lei, que deveria ser absorvida por seus alunos, de forma incontestável e irrestrita (BITTAR, 2006).

A compreensão dos objetivos e características que permeiam a criação do ensino jurídico no Brasil, como bem, nos preceitua o professor Carlos Wolkmer (2002), reflete o desenvolvimento histórico e político do nosso próprio país e de seus governantes, cujo objetivo maior, era manter as estruturas de dominação que se operou sob o passado colonial escravocrata, ou mesmo, de forma subsequente com a implantação da República, garantir a dominação da elite agrária, e sua ideologia liberal conservadora e submissa ao capitalismo imperialista.

A necessidade de perpetuação do modelo de dominação e desigualdades sociais, próprias do sistema colonialista, se refletiu nas Academias de Direito e construíram o modelo de ensino jurídico em nosso país, fundamentado em práticas liberais positivistas, nas quais o simbolismo, ritualismo e legalismo, eram instrumentos imprescindíveis para o estudo do Direito. “O modelo vigente é herdado desta clássica forma de compreender, de modo liberal e positivista, a realidade do Direito” (BITTAR, 2006, p. 5). As aulas nas Academias mais tradicionais eram revestidas de simbolismo, um verdadeiro ritual, e a letra da lei era tão inviolável e inquestionável, quanto as Sagradas Escrituras.

O ensino era, em sua maioria, dissociado da realidade social, ou de um viés crítico. A letra da lei era tão sagrada que não poderia ser contestada, mas, sim, memorizada e reproduzida, sempre, atendendo aos interesses das elites e do sistema de Governo “Privilegiam-se o fraseado, os procedimentos e a representação de interesses em detrimento da efetividade social, da participação e da experiência concreta” (WOLKMER, 2002, p. 101).

O modelo liberalista que estruturou o nosso ensino jurídico, entretanto, tem suas especificidades, uma vez que, diferente do liberalismo clássico europeu e estadunidense, o Brasil “[...] teve de conviver com uma estrutura político-administrativa patrimonialista e conservadora, e com uma dominação econômica escravista das elites agrárias” (WOLKMER, 2002. p. 63).

O específico liberalismo que imperava no ensino jurídico, se refletia na atuação dos juristas brasileiros, transformando o Direito em uma correia a mais, na estrutura excludente do país. A legislação interna reproduzia a desigualdade e dominação colonial, a exemplo, da constituição de 1824 e do Código Criminal de 1830 que, ora se omitia acerca dos direitos de povos indígenas e dos africanos e afro-brasileiro escravizados, e ora normatizava no sentido de garantir a defesa ao patrimônio dos senhores escravocratas, como por exemplo, a substituição das penas de galés e de morte, por penas de açoites aos escravizados, que diferente da concepção humanística vigente na época, em nosso país visava evitar prejuízos materiais, uma vez que os escravizados tinham o *status* de coisa, patrimônio dos senhores da elite (WOLKMER, 2002).

Como se pode concluir, a partir da breve abordagem, acerca da história do ensino jurídico no Brasil, sua gênese foi voltada, a manutenção do *status quo* social, das elites dominantes. Na atualidade a crise do ensino jurídico, enfrenta um novo desafio, a mercadurização do ensino, que apresenta o estudo do Direito como um caminho de ascensão social e financeira, no qual, faz-se necessário, um estudo e conhecimento de cunho tecnicista, e voltado ao êxito nos concursos públicos, para alcançar os mais altos cargos jurídicos do país. Nessa seara, em sua maioria, não há espaço para um ensino-aprendizagem contextualizado e crítico, mas, meramente, reproduzidor do texto legal, e de fórmulas para a aplicação das leis ao caso concreto, um fetiche consumista voltado a ascensão social (BITTAR, 2006).

O ensino jurídico no Brasil, enfrenta um momento de crise, reproduzindo um modelo de ensino distanciado da realidade social do país, solipsista e acrítico. Inapto a construir e efetivar os princípios e objetivos que fundamentam o nosso Estado Democrático de Direito, e os mandamentos constitucionais da dignidade humana, isonomia e justiça social. Nesse contexto a análise científica de temáticas que envolvam questões de raça e gênero, ainda são um desafio nos cursos jurídicos, que insistem em manter, com pequenas mudanças, o modelo clássico, liberal positivista, que estruturou a implantação dos cursos jurídicos em nosso país.

É visando promover a agência dos discentes negros, que é proposto, enquanto docentes, a construção de um ensino representativo. Para alcançar esse mister apresenta-se, o protagonismo jurídico e trajetória de Esperança Garcia.

Esperança Garcia: a primeira advogada negra do Brasil

A história de Esperança Garcia representa uma, dentre tantas outras, trajetórias de mulheres e homens escravizados, em prol da liberdade e dignidade humana. Trata-

se de uma reivindicação de reconhecimento da humanidade, de um povo que era juridicamente, considerado objeto, patrimônio de seus senhores.

Lutas que enfraqueceram os alicerces do sistema escravista e abriram os caminhos para a abolição. Provocaram mudanças nos paradigmas jurídicos em nosso país, alterando a hierarquia e titularidade dos direitos fundamentais.

Durante um longo período na história de nosso país, o patrimônio foi um dos direitos fundamentais mais tutelados pelo Estado, prevalecendo, até mesmo, diante da liberdade ou vida, de determinados seres humanos. A igualdade era meramente formal, e também, não se aplicava a todos, iguais eram os homens brancos, de ascendência europeia, os “outros”, indígenas, negros, mulheres, não eram titulares dos mesmos direitos.

Entre as lutas e ativismos de mulheres e homens negros em prol da liberdade, dignidade e isonomia social, apresento aqui a trajetória de Esperança Garcia, hoje considerada pela OAB, como a primeira advogada do Brasil.

Embora a maioria dos documentos e outras fontes formais, sobre a resistência das mulheres negras na luta antiescravista tenham sido suprimidos e invisibilizados, alguns sobreviveram e hoje estão sendo ressignificados e utilizados como instrumento de justiça epistêmica, para a construção da memória histórica das mulheres negras no Brasil. Esse é o caso da luta e resistência de Esperança Garcia, cujo ativismo foi documentado oficialmente, através de uma petição, enviada por ela em 1770 ao Governo da Província do Piauí, em que denunciava os maus tratos e violências praticados pelo Capitão Mor da Fazenda em que vivia como escravizada.

A carta é um dos documentos mais antigos do período da escravidão no Brasil, escrito por uma mulher negra escravizada, “[...] o que confere à narrativa epistolar citada acima o *status* de uma escritura da gênese literária afro-brasileira” (SOUZA, 2015). Apesar da relevância desse documento, enquanto manifestação da resistência de uma mulher negra, ele ainda é pouco reconhecido ou estudado na historiografia brasileira.

Esperança Garcia nasceu em uma Fazenda administrada pelos jesuítas chamada Algodões, localizada no Piauí, e aí cresceu e foi alfabetizada, com a expulsão dos jesuítas do Brasil, pelo Marquês de Pombal, as propriedades da região passaram para o Império sendo denominadas de Fazendas Nacionais. Com essa alteração da política pombalina, Esperança, é retirada de Algodões e enviada para trabalhar como cozinheira na Residência de Nazaré, administrada pelo Capitão Mor Antônio Vieira de Couto (CAVALCANTE, 2017).

Nesse novo local e condição, ela e um de seus filhos, passaram a sofrer violências físicas, morais, restrições religiosas e outras formas de opressão, o que a levou, aos dezessete anos de idade, no dia 6 de setembro de 1770 a escrever uma Carta ao Senhor Governador da Província do Piauí.

A carta dizia em sua escrita original:

Eu sou hua escrava de V. Sa. administração de Capam. Ant Vieira de Couto, cazada. Desde que o Capam. lá foi adeministrar, q. me tirou da fazenda dos algodois, aonde vevia com meu marido, para ser cozinheira de sua caza, onde nella passo mto mal. A primeira hé q. ha grandes trovoadas de pancadas em hum filho nem sendo uhã criança q. lhe fez extrair sangue pella boca, em mim não poço esplicar q. sou hu colcham de pancadas, tanto q. cahy huã vez do sobrado abaccho peiada, por mezericordia de Ds. esCapei. A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confeçar a tres annos. E huã criança minha e duas mais por batizar. Pello q. Peço a V.S. pello amor de Ds. e do seu Valimto. ponha aos olhos em mim ordinando digo mandar a Procurador que mande p. a fazda. aonde elle me tirou pa eu viver com meu marido e batizar minha filha q. De V.Sa. sua escrava Esperança Garcia (CAVALCANTE, 2017)¹.

Em sua carta, ela denuncia espancamentos, maus tratos, as surras constantes impostas a seu filho ao ponto de sair sangue pela boca, a proibição da confissão religiosa e o batismo de seus filhos. Após os relatos de maus tratos pede ao Governador da província que coloque os olhos sobre ela e que a mande de volta, juntamente com o marido e filhos, a Fazenda de Algodões, onde vivia no período dos jesuítas, para lá viver e batizar os seus filhos.

A força da narrativa nos mostra que Esperança, reconhecia a si e a sua família, como sujeito de direitos, ainda que escravizados. Essa consciência, juntamente com a coragem de denunciar o seu feitor, descrevendo as violações sofridas, e assinar esse documento, fazem dessa carta um marco importante, na trajetória de luta por direitos das mulheres negras no Brasil.

¹ Tradução ao léxico atual: Eu sou uma escrava de V.S.a administração de Capitão Antônio Vieira de Couto, casada. Desde que o Capitão lá foi administrar, que me tirou da Fazenda dos Algodões, onde vivia com meu marido, para ser cozinheira de sua casa, onde nela passo tão mal. A primeira é que há grandes trovoadas de pancadas em um filho nem, sendo uma criança que lhe fez extrair sangue pela boca; em mim não poço explicar que sou um colchão de pancadas, tanto que cai uma vez do sobrado abaixo, peada, por misericórdia de Deus escapei. A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confessar a três anos. E uma criança minha e duas mais por batizar. Pelo que peço a V.S. pelo amor de Deus e do seu valimento, ponha aos olhos em mim, ordenando ao Procurador que mande para a fazenda aonde ele me tirou para eu viver com meu marido e batizar minha filha. De V.Sa. sua escrava, Esperança Garcia (CAVALCANTE, 2017).

A Carta de Esperança Garcia foi encontrada pelo antropólogo Luís Moot no arquivo público do Piauí em 1979. Na década de 1990 essa carta ganhou notoriedade no Piauí, através de um projeto do deputado estadual Olavo Rabelo, apoiado pelo ativismo da militante negra Francisca Trindade, e de diversos outros segmentos do movimento negro, que lutaram para tornar a data de 6 de setembro, como o dia da consciência negra nesse estado. Com a aprovação do projeto a carta de Esperança e sua trajetória de luta e resistência se transformaram em um símbolo da luta antirracista no Piauí (SOUZA, 2015).

A reclamação de Esperança Garcia traz uma denúncia dos maus tratos e violências sofridas, mas para além da declaração de violência pede uma solução, uma resposta, requer uma atuação estatal diante das violações de direito sofridas.

Por meio do ativismo da “Comissão da verdade da escravidão negra no Brasil” da OAB Piauí, então presidida pela Professora e Advogada Maria Sueli Rodrigues de Sousa, Esperança Garcia ganhou o título de primeira advogada do estado do Piauí. A comissão trabalhou junto com historiadores e produziu um Dossiê chamado “Esperança Garcia: Símbolo de Resistência na luta pelo Direito”, lançado em 2017.

Esse pedido de reconhecimento simbólico do título foi pautado em duas vertentes: primeiro, o direito a memória e de saber a verdade sobre o passado, e a trajetória de luta das mulheres e homens negros no Brasil, essa é uma estratégia importante para o reconhecimento e pertencimento do povo negro, a comunidade política e cidadania ativa; segundo, a necessidade imperiosa de romper o silenciamento histórico dos heróis e heroínas negros e indígenas que atuaram na resistência contra a escravidão no território do atual estado do Piauí (KEMOLY, 2020).

O Dossiê defendeu a natureza jurídica da Carta de Esperança Garcia, a partir de duas dimensões: o autorreconhecimento da autora como parte da comunidade política e a análise jurídica da carta como peticionamento de um sujeito constitucional. Conforme consta no Dossiê, o Alvará Régio de julho de 1713, havia ampliado o exercício da advocacia para todas as pessoas idôneas, o que possibilitava aos negros, uma atuação em busca da liberdade da condição de pessoa escravizada, a ser exercida por ele próprio ou qualquer outra pessoa que quisesse peticionar em seu lugar. A petição de Esperança não pede liberdade, mas denuncia violações de direitos e realiza um pedido de transferência a sua antiga localidade, requer ainda o respeito a direitos que estavam sendo violados, o que era, totalmente dentro da legalidade, pois peticionar ao soberano era uma prerrogativa dos súditos no sistema jurídico do Brasil Colônia (KEMOLY, 2020).

Por meio do ativismo da “Comissão da verdade da escravidão negra no Brasil” Esperança Garcia recebeu o reconhecimento como a primeira advogada do Piauí. A epístola nos mostra que mesmo diante de todos os obstáculos existentes, próprios da condição de escravizado, havia mulheres e homens que lutaram, superando os desafios do sistema, em busca de liberdade e respeito.

“O manuscrito de Esperança Garcia faz desmoronar os estereótipos raciais, a ideia enganosa ou a falácia acerca da “submissão natural” do negro escravizado, propagado pelo discurso colonial e a história oficiosa” (SOUZA, 2015).

Deste modo, apresentou-se uma breve trajetória da luta e protagonismo de Esperança Garcia, no enfrentamento as violências de gênero e raça, durante o período do Brasil imperial, e a relevância do reconhecimento dessa trajetória, feito por ativistas do Movimento Negro, Comissão da Verdade da Escravidão Negra e segmentos da OAB do Piauí.

Uma breve narrativa do processo formativo em Psicologia sob o olhar de uma psicóloga

Cursei a graduação em Psicologia em duas Faculdades Federais no Brasil, na década de 1990: até o quarto ano, estudei na Universidade Federal da Bahia, na qual o curso pertencia à área de Ciências Humanas e transferida para a cidade do Recife, fui selecionada para uma vaga na Universidade Federal de Pernambuco, cujo curso estava na área das Ciências da Saúde, diferença que alongou meu trajeto por mais três anos. Em ambas as instituições, o conhecimento eurocentrado, pautado no discurso único, que ignorava a diversidade racial e limitava a compreensão da complexidade cultural no Brasil. Lembro apenas de ouvir falar da adaptação do teste psicológico TAT², cujas figuras humanas e rotinas retratadas eram comuns a pessoas brancas. Não ouvi falar de Feminismos na graduação, tema demonizado no cotidiano, tão pouco de racismo e relações étnico-raciais. Apenas nos anos 2000 ouvi falar, através do Conselho Regional de Psicologia, ouvi falar sobre este último tema de modo mais evidente.

Sobre feminismos, do ponto de vista acadêmico/ psicológico, conheci de fato no Mestrado em Estado e Sociedade na Universidade Federal do Sul da Bahia, em 2019. Este conhecimento inspirou minha publicação *O racismo e os impactos psicossociais – relendo a história de Nina Simone*³, através do qual verti reflexões sobre o processo de

² O Teste de Apercepção Temática (TAT) foi desenvolvido em 1935 por Henry Murray, para medir algumas características de personalidade.

³ Pianista e cantora negra norte-americana, ativista nos anos 50/60 nos movimentos pelos direitos civis dos negros norte-americanos.

sofrimento e adoecimento psíquico e possíveis relações com o racismo sobre a vida das mulheres pretas, representadas pela personalidade que nomeia o artigo.

Tais reflexões direcionaram minha participação em grupos de Estudo e pesquisa que ampliaram conhecimentos sobre outras epistemologias, que apontam para uma atuação comprometida socialmente, enquanto psicóloga clínica, pesquisadora e docente em curso de Psicologia. Caminhamos na direção de fazeres que venham desconstruir paradigmas de raça e gênero, promovendo novos referenciais epistêmicos para uma formação decolonial, antirracista e antissexista, bem como no cuidado em Saúde Mental que considere estas especificidades dos sujeitos.

Neste âmbito, a representatividade da psicanalista, Virginia Leone Bicudo, agrega valor de referência, ao enfatizar aspectos da Psicologia social em sua Dissertação de mestrado, abordando pioneiramente o tema do racismo no cotidiano, em tempos remotos (1945). Tal fato revela sua relevância, seu exemplo tão necessário à formação em Psicologia, comprometida socialmente com as questões raciais e de gênero no Brasil. Ressalto que nunca ter ouvido falar de Virgínia Leone Bicudo em minha graduação.

O estudo da Psicologia no Brasil – uma breve narrativa do contexto elitizado às políticas públicas

As primeiras contribuições para o estudo da Psicologia, no Brasil, são oferecidas por Médicos, na maioria massiva do gênero masculino, estudantes e profissionais, principalmente no Rio de Janeiro e Bahia, com suas produções acadêmicas que transitavam por ideias referentes ao psiquismo, por idos de 1830 a 1900. Transitando nas Ciências Naturais, na Educação, na Filosofia, na Indústria, a Psicologia surge décadas depois, como profissão regulamentada, em 27 de agosto de 1962, pela Lei nº 4.119 (SOARES, 2010), com seu primeiro diploma legal específico sobre Cursos de Formação de Psicólogos.

Soares (2010) afirma que a luta para o reconhecimento da Psicologia enquanto profissão foi árdua, uma vez que as tradições e o preconceito cultural impediam a categoria de emergir, porém, os Psicólogos do Brasil uniram-se, finalmente, em torno de uma única bandeira: afirmar-se como classe e como profissão, com características privativas, sendo criados os Conselhos em 1971. Mitsuko Antunes (2012) aponta que na década de 1970 os cursos de graduação expandiram, mas com um viés mercantilista, com qualidade formativa questionável. Este era o cenário que, ao longo dos anos, provocam críticas pertinentes sobre de caráter elitista e restrito da Psicologia clínica e

de uma Psicologia do trabalho comprometida com os interesses do capital, ao invés do trabalhador (ANTUNES, 2012).

A formação do psicólogo nos primeiros tempos da Psicologia, reconhecida como profissão, apresenta -se de fato, pouco responsiva e descontextualizada a alguns aspectos:

A formação era, em geral, baseada na reprodução de teorias e pesquisas estrangeiras, vindas principalmente dos Estados Unidos e da Europa e **transplantadas mecanicamente para a nossa realidade, quando não aligeiradas e difundidas precariamente** por obras de comentadores e não dos autores originais, obedecendo a uma lógica de mercado editorial precária e limitada. Assim, **a crítica à prática profissional do psicólogo fez-se acompanhar também da crítica teórica e do questionamento da maneira como tais teorias eram aqui difundidas** (ANTUNES, 2012, p. 61, grifos nossos).

Além das críticas mencionadas, as demandas sociais ao longo do tempo para a Psicologia, considerando a contemporaneidade, ampliam sua possibilidade de sobrevivência no mercado de trabalho, através da atuação nas políticas públicas. O modelo médico, hegemônico, fragmentado, como base da atuação do psicólogo, principalmente na Educação e na Clínica, amplia-se a novos paradigmas epistêmicos:

[...] implantando novas modalidades de intervenção, como a Psicologia comunitária, a Psicologia hospitalar (que mais tarde se expande para a saúde) e a Psicologia jurídica, entre outras, que **se consolidariam e ampliariam sua capacidade de responder às demandas antes não atendidas e a outras acarretadas por problemas sociais então emergentes**. Em outras palavras, a Psicologia passou **a se preocupar com a maioria da população** e seus problemas, com um claro compromisso social, tendo em vista a **transformação da sociedade** (ANTUNES, 2012, p. 61).

É neste âmbito que a Psicologia, mais propriamente na segunda década dos anos 2000, aproxima-se das Políticas Públicas de modo geral, em uma perspectiva que considera as diferenças nos modos de cuidado, de escuta da população. Os cursos de formação até então carentes de abordagens que considerem os Direitos Humanos e as desigualdades sociais, passam a incluir temas sobre raça, gênero, dentre outros.

Em concordância com Marcela Silva (2018), afirma-se que a indiferença em relação ao racismo é rompida apenas no início do século XXI, com produções sobre Psicologia e Relações Raciais avançando, mesmo que de forma pontual. Com a redemocratização

do Brasil e a citada inserção dos psicólogos nas políticas públicas, pode-se dizer que este impulsionamento se amplia, alcançando a formação na graduação, o que ocorre de modo semelhante em relação às questões de gênero. O próprio Conselho Federal de Psicologia passa a desenvolver um discurso de afirmação das diferenças, firmado nos Direitos Humanos, elaborando resoluções e indicando caminhos que apontam a necessidade de aprimorar a formação acadêmica neste contexto.

Virgínia Leone Bicudo – pioneirismo feminino no âmbito dos estudos acadêmicos da Psicologia social sobre racismo no Brasil

Virgínia Leone Bicudo, psicanalista e cientista social, ainda é desconhecida por inúmeros psicólogos no Brasil, sendo de grande importância para o fortalecimento de uma cultura antissexista e antirracista, sendo de grande importância ser visibilizada durante os cursos de graduação em Psicologia, seja como pesquisadora na Psicologia social, ou como protagonista de uma ciência psicológica que expresse as subjetividades intrínsecas às questões de raça e gênero e responda ao direito de igualdade racial e de gênero.

Virginia foi a única mulher em sua turma de formatura em Ciências Sociais. Sem dúvida, é uma das principais responsáveis por uma Psicologia que aborda as desigualdades sociais no Brasil e por desdobramento, pela delimitação do campo da psicologia social. Viveu no contexto acadêmico dos anos 1930-40 da capital paulista. Segundo Silva (2012), era filha de migrante italiana e pai negro, funcionário público, moradora da operária Vila Economizadora. Este autor aborda que Virginia Bicudo, em sua dissertação de mestrado:

[...] não privilegia uma análise das relações sociais estruturadas na construção que os grupos sociais forjaram nos processos da história sociopolítica brasileira e suas instituições; ao contrário: **opta por pensar no registro da socialização do cotidiano das relações raciais**. Os processos educacionais e seus ambientes (familiares e escolares); os constrangimentos das trajetórias pessoais e os destinos sociais de seus entrevistados [...]; os contatos estabelecidos pelos sujeitos na rua, na cidade, em interações privadas e públicas [...]; as estratégias afetivas e matrimoniais, visando fortalecer o grupo ou anulá-lo (casamentos para escurecer ou branquear a raça); **as percepções acerca dos sentimentos de beleza, dos afetos, do sofrimento, de inferioridade ou igualdade; os bons e maus modos, públicos e privados, etc.** (SILVA, 2012, p. 437, grifos nossos).

A referida dissertação só veio a ser publicada como livro e conhecida sessenta e cinco anos depois, em 2010, intitulada originalmente de **Estudos de Atitudes de Pretos e Mulatos em São Paulo** (BICUDO, 1945), trabalho pioneiro sobre estudos raciais no

Brasil. Ela transita entre os aspectos micro e macro, mantendo ancorado o sujeito social, sobre o que afirma: “As atitudes sociais expressam o aspecto subjetivo da cultura e conduzem ao conhecimento das condições sociais que concorreram para sua formação” (BICUDO, 2010, p. 63).

Sua trajetória como psicanalista foi também pioneira no Brasil, sendo a primeira brasileira credenciada pela IPA (Associação Internacional de Psicanálise). Foi presidenta do *Instituto de Psicanálise*, uma das criadoras do *Jornal de Psicanálise* e da *Revista Brasileira de Psicanálise*, uma das fundadoras da *Sociedade Brasileira de Psicanálise*, além de impulsionar a Psicanálise a “[...] enxergar a interação do indivíduo com grupos e sociedades” (ANPSINEP, 2010, p. 36), mostrando que as diferenças podem degenerar em desigualdades.

A ANPSINEP (2010) reporta que ela realizou estudo sobre a mais importante organização afrodescendente da primeira metade do século XX, a *Frente Negra Brasileira*. Virgínia acreditava que o preconceito racial era advindo da ascendência social do negro e compreendeu a relevância da propagação ampliada das ideias da psicologia, participando de programas de rádio, colunas para jornal, em épocas em que não havia a teletransmissão, difundindo temas da psicanálise durante as décadas de 1940 e 1950.

As produções acadêmicas e carreira de Virgínia Bicudo revelam a complexidade do racismo no Brasil em épocas em que não havia estudos desenvolvidos nesta esfera, interseccionando a Psicologia Social, a Sociologia e a Antropologia, como observa Carla Regina Diéguez (2011). Tal vanguarda preconiza a necessidade de uma formação em Psicologia que prepare para uma atuação interdisciplinar na abordagem das temáticas étnico-raciais e de gênero.

Mas, qual a relevância desse reconhecimento, e da inserção de ambas respectivamente no ensino jurídico e no ensino da Psicologia no Brasil, enquanto instrumento de representatividade feminista negra e efetivação de práticas epistemológicas antirracistas e antissexistas?

Epistemologia Feminista Negra e representatividade no ensino do Direito e da Psicologia

A epistemologia feminista negra, visa efetivar o conhecimento, por meio de uma dimensão insurgente e plural, que inclui, saberes populares, tradições orais, ativismos sociais, entre outros, alterando o *locus* de produção do conhecimento, do universalismo

eurocêntrico, branco e masculino, para sujeitos e lugares sociais, historicamente, elijados do processo de produção de conhecimento válido (ALMEIDA, 2021).

O objetivo primordial não é excluir o reconhecimento de outras coletividades e/ou construções epistemológicas, mas sim, buscar compreender as implicações existentes no reconhecimento epistêmico, teoria e ativismos pautados em outras categorias de análises.

As epistemologias de base eurocêntrica, enquanto estudo válido do conhecimento, tem se utilizado de suas teorias para assumir uma posição de autoridade, controle e domínio da discursividade no ocidente. Conforme preceitua Linda Alcoof, a epistemologia ocidental se presume no direito de julgar e validar os conhecimentos, práticas e ontologias produzidos em outros lugares sociais, impondo o seu lugar de conhecimento universal (ALCOOF, 2016).

O questionamento da autora nos leva a analisar o processo universalizante realizado pela epistemologia ocidental, que coloca a sua forma de construir saberes como o único cientificamente válido, aceitável e superior, relegando os “outros” saberes ao ostracismo, ao outro lado da linha abissal (SANTOS, 2009).

Os processos de validação refletem o interesse dos grupos dominantes, embora nem sempre sejam produzidos diretamente por eles. Homens negros, mulheres negras e outros grupos sociais podem ser recrutados para reforçarem esse pensamento. A força do julgamento de validade dos processos de conhecimento, muitas vezes, coopta e se reproduz em pensamentos antes divergentes, levando-os a seguir o padrão de universalidade imposto.

A escolha de um conhecimento pautado em uma epistemologia feminista negra, visa trazer à luz, pontos de vista, para além daqueles produzidos pelas classes dominantes. Trata-se de uma escolha metodológica emancipatória “[...] um projeto científico alternativo de elaboração de conhecimento” como preceitua Cláudia Pons Cardoso (2012).

A epistemologia feminista negra realiza uma alteração dos sujeitos e formas de construção do conhecimento, que se desloca do homem branco de origem eurocêntrica, para as mulheres negras oriundas da grande diáspora africana. Historicamente no Brasil, a produção de conhecimento foi monopólio do sujeito epistêmico eurocêntrico, e no Direito e na Psicologia não foi diferente. Quando excepcionalmente outros sujeitos recebiam a permissão para produzir conhecimento, esse só era validado, se fosse produzido a partir do olhar colonizador.

Os processos de validação do conhecimento dominante, foram influenciados especialmente, por dois critérios políticos: primeiro, dependência do lugar social dos especialistas de produção acadêmica e sua construção cultural no contexto das opressões sociais; segundo, controle de credibilidade, qualquer um que se afastasse das ideias padrões, e das construções dominantes corria o risco de perder a credibilidade no universo de produção de conhecimento (COLLINS, 2019).

A perspectiva cognoscente feminista negra possibilita a construção do saber a partir de um outro ponto de vista, um outro olhar, diverso da perspectiva situada nos locais de domínio e privilégio, trata-se do lugar de fala das mulheres negras, e como afirmava Lélia Gonzales, esse é um fator determinante para as nossas interpretações sobre as opressões e problemas sociais “O lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo” (1984, p. 224).

O pensamento feminista negro rompe com o monopólio epistemológico eurocêntrico e passa a construir conhecimento a partir do lugar de fala e lugar social das mulheres negras, que saem da posição de reprodutoras do conhecimento ou de objetos desse conhecimento para ocupar o lugar de construtoras do saber “A entrada dos “diferentes” como produtores de ciência e a chegada dos ex-objetos ao mundo da pesquisa acadêmica configuram um novo campo de tensão epistemológica e política” (GOMES, 2009, p.434).

Produzir e desenvolver um pensamento jurídico e psicológico, a partir de uma epistemologia feminista negra, possibilita, que novos olhares e vozes, possam emergir, e construir a relação de ensino-aprendizagem nas graduações de Direito e Psicologia em nosso país.

Ao construir um ensino jurídico e psicológico pautado no pensamento epistemológico negro, coloca-se em debate novos temas, contesta-se os conhecimentos postos, apresentando novas perspectivas, a partir de diferentes eixos e marcadores sociais. Ao produzir conhecimento acerca das opressões de gênero e raça, por exemplo, as mulheres negras efetivam uma epistemologia, não mais pautada no olhar do “outro”, mas pelo olhar crítico e analítico de alguém que vivencia essas opressões em sua trajetória individual e coletiva, essa possibilidade de construção epistêmica enriquece e problematiza as análises até então construídas, ameaça territórios historicamente demarcados dentro do campo científico e traz elementos novos de análises (GOMES, 2009), ampliando e pluralizando o universo epistemológico.

A efetivação de uma epistemologia feminista negra no ensino jurídico e psicológico ainda, amplia a representatividade das discentes negras, que ao

perceberem a importância de mulheres negras para a construção da história jurídica e da Psicologia do nosso país e efetivação de direitos, conseguirão desenvolver mais facilmente, a sua agência e seu protagonismo.

Agência é uma categoria de análise, utilizada nos estudos afrocêntricos, desenvolvidos pelo professor Moleffi Kete Asanti, e compreende a capacidade dos indivíduos de dispor de recursos psicológicos e culturais necessários para o alcance da liberdade, a partir do realinhamento e centralidade da sua localização no corpo social (ASANTI, 2009).

Os estudos afrocêntricos apresentam críticas ao modelo eurocêntrico e etnocêntrico de conhecimento e buscam reafirmar as epistemologias africanas e afrodiaspóricas, colocando-as como centro para a formação de novos sentidos para as mulheres e homens negros:

Começamos com a visão de que a afrocentricidade é um tipo de pensamento, prática e perspectiva que percebe os africanos como sujeitos e agentes de fenômenos, atuando sobre a sua própria imagem cultural e de acordo com os seus próprios interesses humanos (ASANTI, 2009, p. 93).

As características básicas para a adoção de uma perspectiva afrocêntrica são: interesse pela localização psicológica dos sujeitos; compromisso com a descoberta do lugar africano; defesa dos elementos culturais africanos; compromisso com o refinamento léxico; compromisso com uma nova narrativa histórica da África (ASANTI, 2009).

A construção de um sistema e mecanismos de poder pautados em uma concepção eurocêntrica, provocou a o desalinhamento dos povos colonizados, que se viram violentamente forçados a constituir suas identidades à margem de suas raízes e ancestralidades, sob a perspectiva da superioridade e centralidade da história, cultura e epistemologias eurocêntrica.

As desigualdades sociais, e a negação sistêmica de direitos fundamentais, a determinados grupos e coletividades da sociedade brasileira, evidenciam a crise do modelo democrático brasileiro e por conseguinte, no próprio ensino jurídico e da Psicologia:

Sem dúvida alguma, se se tiver que pensar na modificação das práticas jurídicas, no aperfeiçoamento do ordenamento jurídico brasileiro, na modificação da

cultura das instituições, ter-se-á que partir pela reforma do próprio *modus* pelo qual o Direito é ensinado, e da interação entre teoria e prática, entre escola e profissão, entre reflexão acadêmica e implementação de reformas institucionais, pode-se até mesmo entrever, haverá de surgir a necessária e indispensável simbiose para a readequação do ensino jurídico brasileiro (BITTAR, 2006, p. 11).

Temos, em comum, a experiência de tantas vezes, **nos espaços de nossa formação ou nos espaços profissionais, vemos rejeitados os nossos esforços para introduzir a variável étnico-racial** como um elemento importante para a compreensão [...], ou como um recurso para aprofundar o conhecimento das expressões clínicas assumidas pelo sofrimento apresentado por alguns sujeitos. [...] A dificuldade para lidar com essas dimensões recalcadas no inconsciente coletivo brasileiro **está relacionada com o fato de o racismo ser, entre nós, uma das mais importantes fontes sociais de garantia de privilégios** (ANPSINEP, 2010, p. 85).

Como nos afirma Bittar, mostra-se imprescindível uma reforma no *modus* de ensino das ciências jurídicas, com uma maior interação entre teoria e prática, e, o estudo e pesquisa dos fatos que permeiem a vida dos estudantes, possibilitando um ensino jurídico mais crítico e construtivo. Em consonância, ao que se refere ao ensino da Psicologia, há a necessidade de construir continuamente um espaço-quilombo que reúna e fortaleça as psicólogas negras, para enfrentar as hegemonias negam insistentemente suas especificidades e contribuições como integrantes do povo brasileiro, com consciência dos desafios teóricos, epistemológicos, metodológicos e técnicos a serem enfrentados (ANPSINEP, 2010).

Nesse contexto, abordar nas diferentes matérias que compõe as grades curriculares do ensino jurídico e psicológico, a trajetória de luta de Esperança Garcia, Virgínia Bicudo e outras mulheres negras que construíram as lutas por direitos em nosso país, a partir de um lugar de protagonismo social, possibilita a efetivação de outros olhares acerca das relações sociais que constituem a sociedade brasileira, possibilitando um pensamento crítico, acerca da função do Direito e da Psicologia, como instrumento promotor de práticas antirracistas e antissexistas.

Considerações Finais

A presente pesquisa, teve por escopo, abordar as trajetórias de Esperança Garcia, advogada, e de Virgínia Leone Bicudo, psicanalista, como instrumentos de representatividade e efetivação de uma epistemologia negra respectivamente nos ensinos jurídicos e psicológico brasileiros.

Os discentes negros, ao não se verem como protagonistas dentro da área jurídica e na Psicologia, mas apenas, como coadjuvantes, indivíduos que foram escravizados e que hoje ocupam um lugar subalterno na sociedade, poderão ter dificuldades em se reconhecer como sujeitos detentores da centralidade no processo de construção da democracia social brasileira.

Os estudantes brancos, homens e mulheres, embora não vivenciem as violências racistas e/ou sexistas, atuarão em demandas que direta ou indiretamente, serão atravessadas pelos marcadores sociais de gênero e raça, e portanto, a partir de seu lugar social, precisam ter conhecimento dessas temáticas, sob pena de ficarem alheios e acríticos, perante essas violências e as violações de direitos por elas provocadas.

É visando possibilitar o desenvolvimento desse olhar humanístico, crítico e insurgente, que o artigo propõe o estudo da trajetória de referenciais jurídicos e psicológicos negros e temáticas antirracistas e antissexistas no ensino do Direito e da Psicologia.

Em uma abordagem exemplificativa, foi apresentada a trajetória de luta jurídica de Esperança Garcia contra as violências do sistema escravista e patriarcal brasileiro, mesmo em um contexto de negações sistêmicas de direitos fundamentais e dignidade humana. O reconhecimento da Esperança como a primeira advogada do Piauí, possui uma força simbólica imensurável a luta antirracista e antissexista no Brasil, mas, ainda, faz-se mister, levar essa história e memória ao ensino jurídico, que ainda se pauta, predominantemente, em um viés eurocêntrico e unívoco, silenciando, os grupos e coletividades, socialmente vulneráveis, como povos indígenas e homens e mulheres negras.

Do modo semelhante, o reconhecimento de Virgínia Leone Bicudo, primeira psicanalista negra brasileira, suas contribuições no âmbito da Psicologia, e em especial, da Psicologia Social, enquanto pioneira nos estudos sobre racismo no Brasil, faz-se necessário. É importante que seus feitos acadêmicos adentrem os cursos de Psicologia, e seja trazida à visibilidade este exemplo de vanguarda na década de 40-50, fortalecendo estimas positivas de estudantes negros e referenciando os estudos sobre racismo. Virgínia creditava que mudanças nas atitudes individuais poderiam gerar transformações nas instituições e padrões sociais, pois mudando o indivíduo, o coletivo se modifica. Durante a formação profissional isto se faz possível.

Por fim, com a inserção no ensino jurídico e da Psicologia, de protagonistas negras como Esperança Garcia e Virgínia Bicudo, e símbolos respectivamente da luta jurídica e psicológica antirracista, espera-se possibilitar o desenvolvimento da agência dos

Mulheres, resistências e direitos fundamentais

Representatividade e epistemologia Feminista Negra respectivas ao ensino do Direito e da Psicologia no Brasil: o protagonismo de Esperança Garcia e Virgínia Leone Bicudo

DOI: 10.23899/9786589284352.1

discentes negros, que irão se sentir representados, ocupando um lugar de ativismo e protagonismo jurídico social, de uma Psicologia comprometida socialmente com as pautas étnico-raciais e de gênero e ainda, possibilitar aos discentes de outros lugares sociais, compreender seu papel, enquanto profissionais da área jurídica e psíquica, na luta antirracista.

Referências

ALCOFF, Linda Martín. Uma epistemologia para a próxima revolução. **Revista Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, jan./abr. 2016.

ALMEIDA, Ceila Sales de. **Feminismo negro: luta por reconhecimento das mulheres negras no Brasil**. Belo Horizonte: Dialética, 2021.

ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino. A Psicologia no Brasil: um ensaio sobre suas contradições.

Psicologia: Ciência e Profissão, v. 32, n. spe. p. 44-65, nov. 2012. Disponível em:

<<https://doi.org/10.1590/S1414-98932012000500005>>. Acesso em: 13 nov. 2022.

Articulação de psicólogas(os) negras(os) e pesquisadoras(os) (ANPSINEP). **Notícias do I Encontro Nacional de Psicólogos(as) Negros (as) e Pesquisadores (as) sobre Relações Interraciais e**

Subjetividade no Brasil (I PSINEP). São Paulo, 2010. Disponível em: <https://anpsinep.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/24/2012/06/i-psinep-aqui-estamos.pdf> Acesso em: 09 de novembro de 2022.

ASANTI, Molefi Kete. Afrocentricidade: notas sobre uma posição disciplinar. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (Org.). **Afrocentricidade uma abordagem epistemológica inovadora**. São Paulo: Selo Negro, 2019.

BICUDO, Virgínia Leone. **Atitudes raciais de pretos e mulatos em São Paulo**. [Introdução e edição de Marcos Chor Maior]. São Paulo: Editora Sociologia e Política, 2010.

BITTAR, E. C. B. **Estudos sobre o ensino jurídico: pesquisa, metodologia, diálogo e cidadania**. São Paulo: Atlas, 2006.

CARDOSO, Cláudia Pons. **Outras falas: feminismo na perspectiva de mulheres negras brasileiras**. Tese (Doutorado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

CAVALCANTE, Pablo. Palavras de Esperança. **Revista Revestres**, ago. 2017. Disponível em:

<<http://www.revistarevestres.com.br/revs/homenageado/palavras-de-esperanca/>>. Acesso em: 11 maio 2020.

COLLINS, Patrícia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Tradução de Jamile Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

DIÉGUEZ, Carla Regina Mota Alonso. "Negro é negro": a contribuição da obra de Virgínia Leone Bicudo aos estudos de relações raciais. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 47, p. 219-222, jun. 2011.

Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-21862011000100012>>. Acesso em: 13 nov. 2022.

Mulheres, resistências e direitos fundamentais

Representatividade e epistemologia Feminista Negra respectivas ao ensino do Direito e da Psicologia no Brasil: o protagonismo de Esperança Garcia e Virgínia Leone Bicudo

DOI: 10.23899/9786589284352.1

GOMES, Nilma Lino. Intelectuais negros e produção do conhecimento: algumas reflexões sobre a realidade brasileira. In: SANTOS, Boa Ventura de Souza; MENESES, Maria Paula (Org.). **Epistemologias do Sul**. Almedina: Coimbra. 2009.

KEMOLY, Carmem. Comunicação, Direito e Esperança Garcia: a tríade da primeira advogada do Brasil. **O Corre Diário**, mar. 2020. Disponível em: <<https://ocorrediarario.com/comunicacao-direito-e-esperanca-garcia-a-triade-da-primeira-advogada-do-brasil/>>. Acesso em: 11 maio 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009.

SILVA, Mário Augusto Medeiros da. Reabilitando Virgínia Leone Bicudo. **Sociedade e Estado**, v. 26, n. 2, p. 435-445, fev. 2011. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-69922011000200020>>. Acesso em: 10 nov. 2022.

SOARES, Antonio Rodrigues. A Psicologia no Brasil. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 30, n. spe. p. 8-41, ago. 2010. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-98932010000500002>>. Acesso em: 13 nov. 2022.

SOUZA, Elio Ferreira de. A carta da escrava 'Esperança Garcia' de Nazaré do Piauí: uma narrativa de testemunho precursora da literatura afro-brasileira. In: Congresso Internacional ABRALIC, 14, Teresina. Anais... Universidade Estadual do Piauí: Teresina, 2015. Disponível em: <http://www.abralic.org.br/anais/arquivos/2015_1455937376.pdf>. Acesso em: 02 maio 2020.

WOLKMER, Antônio Carlos. **História do Direito no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.